ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 285/71

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo do Banco do Brasil S/A.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitentes dêste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros),- dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos- do programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituido pela Lei Complementar nº 8, de 13-12-71, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27-4-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de equipamentos rodoviários para construção e conservação de estradas de rodagem no Municipio, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que fôr necessário para a obtenção do empréstimo, com cláusulas de praxe, - adotadas ppr aquêle estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive - correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também, a dar as seguintes garantias, para a cobertura do empréstimo:

a) - alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciàriamente alienados para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentmente de concorrência ou de

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Modêlo

qualquer outra espécie de licitação.

b)- vinculação da parte das quotas do Municipio no Fundo de Participação dos Municipios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das - obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Municipio terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder - Executivo, no corrente exercicio disporá da seguinte dotação do Orçamento Vigente: 4130/3318 - Veiculos Automotores. Nos exercícios seguintes, o Orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participaçãod dos Municipios, - por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 22 de novembro de 1971.

VIRO AFFONSO MAJOLO
Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada a presente Lei em data supra, nesta Secretaria.

ALCIDES A. WERLANG
Secretário Municipal.